EDITAL Nº 22 de 17 de Setembro de 2021

Processo Seletivo Simplificado para seleção de Instrutores de Aprendizagem para atuar no Projeto Arco Ocupacional Administrativo – Programa Jovem Aprendiz

O DIRETOR PRESIDENTE DA FADEMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificado, destinado à seleção, por tempo determinado, de Instrutores de Aprendizagem, visando atender à demanda prevista no Projeto Arco Ocupacional Administrativo - Jovem Aprendiz **(PJA).**

-Considerando que o PJA tem por objetivo a possibilitar o desenvolvimento das habilidades e competências profissionais de jovens em vulnerabilidade social, promovendo a sua inserção no mundo de trabalho, além de atuar como importante fator de inclusão social, havendo, portanto, necessidade de aparelhar a sede administrativa dessas atividades, as quais demandam profissionais para a organização de tais ações e consecução dos objetivos propostos;

-Considerando ainda que, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia estão autorizados a conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, a instrutor/ docentes nos termos da Portaria nº58 de 21 de novembro de 2014, Resoluções nº87/2020 e Resolução nº121/2021 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS visando atender aos Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e também de Desenvolvimento Institucionais executados por suas Fundações.

-Considerando por fim, que a FADEMA estando credenciada através da Portaria 13 de 08 de Março de 2017 para apoiar o IFSULDEMINAS pode operacionalizar projetos com as IFES, concedendo bolsas, como contratando prestadores de serviços (colaborador externo), desde que previstos nos referidos Projetos, por prazo determinado, com fundamento na Lei 8.958/94 e da legislação vigente;

-É o presente Edital de Seleção Simplificada, visando atender ao Plano de Trabalho previsto para o **PJA,** estritamente vinculado ao Projeto e Contratos firmados entre IFSULDEMINAS e Fundação, visando atender a contratação de **Instrutores(as)** cujas expertises são essenciais para a eficácia do Projeto.

1. Das Considerações Preliminares

1.1. Entende-se por **Instrutor de Aprendizagem interno** todos os profissionais vinculados ao IFSULDEMINAS, interessados nas áreas exigidas neste edital, aptos a exercerem o programa de atividades previsto sem prejuízo de sua carga horária.

1.2. Entende-se por **Instrutor de Aprendizagem externo** todos os profissionais das áreas exigidas neste edital, não vinculados a serviço público Federal, interessados em exercerem o programa de atividades previstas neste Edital .

1.3. Os candidatos serão avaliados em ampla concorrência e os selecionados desenvolverão ações previstas em seu plano de trabalho/atividade de forma presencial na Escola Municipal Luiz Melo Viana Sobrinho, Avenida Dom Bosco, 342, centro na cidade de Paraguaçu, CEP 37120-000.

1.4. Conforme resolução 069/2020, os valores a serem pagos aos instrutores e outros profissionais envolvidos nos cursos deverão orientar-se pelo disposto na Resolução FNDE nº 04/2012 ou alterações posteriores.

1.5. Servidores Públicos efetivos deverão entregar no ato da contratação, a autorização assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para atuar no Projeto, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, em conformidade com a Resolução FNDE nº04/2012. Disponível no SUAP conforme link abaixo ou pelo **Anexo III.**

https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/173038/

1.6. A forma de contratação para os Instrutores de aprendizagem externos será regida pela **modalidade de contrato por prestação de serviços autônomo, incidindo sobre os pagamentos o valor dos encargos legais**, sendo as atividades desempenhadas de conformidade com as condições firmadas em Termo apartado e de responsabilidade – **(Anexo IV).**

1.7. As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma (**Anexo I**).

1.8. A convocação dos selecionados obedecerá à lista de classificação. Deverá ser feita por meio do contato eletrônico, no endereço registrado no ato da inscrição.

1.8. Caso o candidato não tenha dado retorno em 24 horas a partir do momento do encaminhamento, o candidato será considerado desistente.

2. Das Vagas, Habilitação, regime de trabalho e remuneração

2.1. O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na Tabela abaixo.

Função	**Habilitação mínima exigida**	**Nº de vagas**	**Carga horária e período**
Instrutor de Aprendizagem Interno ou Externo (ampla concorrência)	Licenciatura ou Bacharelado em Letras	01	**20h** Período vespertino
Instrutor de Aprendizagem Interno ou Externo (amplaconcorrência)	Bacharelado em Enfermagem, Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas	01	**20 h** Período vespertino
Instrutor de Aprendizagem Interno ou Externo (ampla concorrência)	Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Sociais, História, Geografia, Sociologia e Serviço Social	01	**40 h** Período vespertino

**** A habilitação mínima exigida deverá ser comprovada no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.***

**** O valor da remuneração mensal será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula.***

**** Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos previstos na legislação em vigor, exceto bolsista interno.***
**** A contratação de imediato será a carga horária total de cada disciplina que compõe o Módulo I.***

3. Das Atribuições dos Instrutores

3.1. Ao Instrutor selecionado caberá, no transcorrer da vigência de seu Contrato:

- Elaborar a apostila com o conteúdo da disciplina que irá ministrar conforme orientações da coordenação do Programa Jovem Aprendiz, visando a padronização do material;
- O docente/instrutor cede os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos ao Programa.
- Realizar o acompanhamento da frequência e da participação do aprendiz no desempenho de suas atividades;
- Apropriar-se das tecnologias e mídias utilizadas, e conhecer o aluno distante;
- Ser agente organizador, dinamizador e orientador da construção do conhecimento do aluno;
- Promover o diálogo, o debate e desafios que despertem atitudes críticas e reflexivas;
- Ser capaz de comunicar-se textualmente com clareza;
- Procurar tornar os alunos mais “próximos”, para que o ambiente virtual não se torne tão impessoal;
- Saber ouvir, ser empático, ter habilidade em motivar e manter o interesse dos alunos;
- Atuar junto à coordenação pedagógica e multidisciplinar do Programa;
- Elaborar o Plano de Ensino referente à carga horária total da disciplina que irá ministrar;
- Preparar e ministrar atividades teóricas e práticas conforme projeto estabelecido;
- Preparar os ambientes de ensino (laboratórios, oficinas e salas), materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento do curso;
- Orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado;

- Apoiar os participantes com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão;
- Aplicar instrumentos de avaliação na verificação do aproveitamento e do grau de desempenho no processo de ensino-aprendizagem;
- Manter atualizados e corretos os registros das atividades, das avaliações e da frequência dos aprendizes;
- Realizar visitas técnicas à empresa contratante;
- Manter contato com a supervisão da empresa para vincular o aprendizado teórico com o prático;
- Participar de reuniões pedagógicas.

4. Do Processo Seletivo

4.1.A seleção de que trata o presente edital acontecerá em **uma única fase, de prova de títulos e documentos**;

4.2.Haverá uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de **análise de currículo, onde serão pontuados os títulos e documentos dos candidatos,** conforme Anexo II.

4.3. O processo de classificação, dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.

4.4. Não serão computados pontos para atividades/eventos ou ações que não tenham correlação direta com a área de formação exigida.

4.5. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.6. Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho, no caso de prestadores de serviço, declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, **devendo, em todo caso, constar explicitamente o período do pacto laboral para aferição da pontuação, sob pena de não serem computados**.

4.7. Para comprovação de titulação acadêmica, serão aceitos somente o diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a aprovação em todas as disciplinas previstas no curso, comprovando, inclusive, conforme o caso, a aprovação da defesa previstas em bancas acadêmicas, expedidos pela Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC.

4.8**.** Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição, onde **serão pontuadas somente aquelas documentações vinculadas ou afins à área pretendida.**

4.9. Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

4.9.1. O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, conforme o caso.

4.10**.** **Será eliminado do processo seletivo o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões estabelecidos no item 5 deste edital.**

4.11. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4.12 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior idade;
b) Maior tempo de experiência profissional na área pretendida(comprovado);
c) Maior titulação.

4.13. A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo I**, nos endereços eletrônicos www.fadema.org.br apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações,

por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir- se-á o prazo para recursos, conforme **item 6** deste edital.

4.13.1. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

4.14. Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

5. Da Inscrição e documentação exigida

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de **17/09/2021 a 24/09/2021 até 23h59** por meio de formulário eletrônico através do link https://forms.gle/V8eGA2H6PgsBTDDT6 .

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo único PDF, na ordem em que estão os documentos abaixo:

a) RG (Cédula de Identidade);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c)Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral; (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

d) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;

e) Comprovante do requisito mínimo de participação, conforme Tabela-1, servindo para tal, Diploma ou Certificado, ou Histórico de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino, comprovando que o candidato cumpriu com a formação do curso correlato a vaga que concorre e que inexistem pendências;

f) Comprovantes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição, que deverão ser organizados em ordem, **identificados e numerados** de acordo com anexo 2 coluna titulação. (Ex.: **1 - Especialização, 2- Mestrado, 3- Doutorado, 4- Experiências profissionais**), constando a nota final já preenchida pelo candidato para conferência da Comissão de Avaliação**.**

g) número do PIS, para candidatos na qualidade de Instrutor de Aprendizagem externo.

5.2.1. A falta do envio de documentos na forma prevista acima, ou o envio fora do prazo o local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do

candidato

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição, em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

5.3.1. Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada no formulário de inscrição nos termos deste edital.

5.4. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação **fora dos padrões determinados ou em arquivo diverso (imagens, compactados, textos, entre outros)** ou que estejam corrompido, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital.

5.5. Caso o candidato possua um grande volume de documentos que comprovem sua experiência ou titulação, de forma que comprometa o envio em um único arquivo PDF, poderão estes, serem reunidos em um arquivo separado, com nome "titulação" e "experiências", contendo toda a documentação enviada em arquivo também no formato PDF.

5.6. Serão aceitas declaração de conclusão de graduação/especialização de curso ou histórico escolar, desde que constem explicitamente, que não consta nenhuma pendência e aguarda apenas a emissão do diploma.

6. Dos Recursos

6.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico rhfadema@gmail.com com o título: **RECURSO EDITAL 22/2021.**

6.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

7. Da contratação dos serviços

7.1. O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de

vagas, todavia, a Fundação se valerá, durante o período de validade do processo seletivo, de todos aqueles candidatos que estiverem classificados, caso haja desistência da vaga ora preenchida ou surgimento de nova vaga.

7.2. A contratação do candidato classificado ocorrerá por período certo e determinado, haja vista a transitoriedade do projeto. Podendo o presente Edital ser utilizado durante sua vigência no caso de uma nova vaga e ser prorrogado por até igual período, de acordo com a consecução de atividades do Projeto, ou até o limite legal, no interesse da Administração.

8. Das Disposições Gerais

8.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à atuação no projeto, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física de documentos pertinentes à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

8.1.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.3. A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações dos resultados e demais informações sobre o Edital.

8.5. No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

8.6. Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório;

8.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos o preenchimento das informações indispensáveis nos formulários, envio de documentos solicitados e acompanhamento

permanente das publicações inerentes ao processo seletivo, inclusive, de sua caixa de e-mail, declinada no ato de sua inscrição.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificado e eventuais dúvidas poderão ser retiradas por e-mail pelo contato:rhfadema@gmail.com.

Machado, 17 de setembro de 2021 .

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA:28626702604

Assinado de forma digital por RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA:28626702604
Dados: 2021.09.17 16:02:11 -03'00'

Renato Ferreira Oliveira
Diretor Presidente da FADEMA

ANEXO I

EDITAL Nº 22 de 17 de setembro de 2021

Processo Seletivo Simplificado para seleção de Instrutores de Aprendizagem para atuar no Projeto Arco Ocupacional Administrativo – Programa Jovem Aprendiz

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	17/09/2021 a 24/09/2021	Via e-mail
Divulgação do resultado preliminar	27/09/2021	Site da FADEMA
Recurso contra o resultado preliminar	28/09/2021	Via e-mail
Resultado do Recurso e Resultado final	29/09/2021	Site da FADEMA

Machado, 17 de Setembro de 2021.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA:28626702604

Assinado de forma digital por RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA:28626702604
Dados: 2021.09.17 16:03:26 -03'00'

Renato Ferreira Oliveira
Diretor Presidente da FADEMA

ANEXO II

EDITAL Nº 22 de 17 de setembro de 2021

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Candidato: Data: _____/_____/_____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA FINAL
Especialização Lato sensu(pós graduação) na área pretendida	15 pontos	
Mestrado (Stricto sensu) na área pretendida	20 pontos	
Doutorado na área pretendida	25 pontos	
Experiências profissionais: ● Ministrante de cursos na na área pretendida(2 ponto a cada 160 horas) máximo 20 pontos ● Experiência na carreira docente na área pretendida(2 ponto a cadas 12 meses) máximo 20 pontos	40 pontos	

***Serão computadas as Especializações e Experiências profissionais ligadas ou vinculadas à vaga pretendida**

ANEXO III

EDITAL Nº 22 de 17 de setembro de 2021

Processo Seletivo Simplificado para seleção de Instrutores de Aprendizagem para atuar no Projeto Arco Ocupacional Administrativo – Programa Jovem Aprendiz

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CANDIDATO INTERNO

Eu,_, portador(a) do CPF nº_candidato(a) regularmente selecionado de acordo com o Edital em epígrafe para atuação como Instrutor de Aprendizagem do(s) curso ARCO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO do Programa Jovem Aprendiz , da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), na função de Instrutor de Aprendizagem, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao (nome da instituição federal que esta vinculado. Ex. IFSULDEMINAS - para casos de servidor público federal) , em razão da minha atuação junto ao curso ARCO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO, respeitando os prazos definidos pela FADEMA para o início e término das aulas.

Machado,_____de Setembro de 2021

Assinatura do candidato

PORTARIA nº 05, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO - FADEMA, usando de suas competências, nos termos do Artigo 18, III, do Estatuto, **RESOLVE:**

Art.1º – Tendo em vista a publicação do Edital nº17/2020, ficam nomeados os colaboradores abaixo para Comissão de Coordenação e Avaliação, como sendo:
a) Ana Paula Corsini (Colaboradora da Fundação);

a) Paloma de Sousa Silva
b) Aline da Silva Dias (Colaboradora da Fundação);
c) Alexandro Henrique da Silva (Coordenador Pedagógico do Projeto Jovem Aprendiz).

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Machado/MG,17 de Setembro de 2021

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA:28626702604

Assinado de forma digital por RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA:28626702604
Dados: 2021.09.17 16:03:58 -03'00'

Renato Ferreira Oliveira
Diretor Presidente – FADEMA